Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 18/12/15
Aquina G. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2034/15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de parte ideal de imóvel urbano, às pessoas que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, com encargos, às pessoas físicas ou jurídicas abaixo especificadas, das áreas abaixo identificadas, representadas por parte ideal de imóvel urbano de propriedade do Município pertencente à matrícula imobiliária nº 2.991 do CRI local, caracterizadas no anexo mapa do anteprojeto do Polo Empresarial.

I – À Florivaldo Alves de Freitas-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15392480/0001-50, com sede à Rua Lazaro Ludgero de Souza, nº 760, Caçu/GO, o LOTE 01, da QUADRA 01, com área de 13.955,23m² (treze mil novecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e três decímetros quadrados), para continuidade da atividade de fabricação e venda de artefatos de cerâmica e barro;

II – À Vidraçaria Pontual-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13496974/0001-50, com sede na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.688, Centro, Caçu/GO, o LOTE 04, da QUADRA 02, com área de 503,35m² (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

III – À Wilma Martins de Sousa, inscrita no CNPJ/MF nº 17430338/0001-86, com sede à Rua Osório José Guimarães, nº 761-A, Setor Junqueiroz, Caçu/GO, o LOTE 05, da QUADRA 02, com área de 503,35m² (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

IV – À Marmoraria Caçu Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 12350434/0001-09, com sede à Rua Paulo e Silva, nº 1.327, Centro, Caçu/GO, o LOTE 13, da QUADRA 02, com área de 503,35m² (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

V – À Ana Paula Alves Bento, inscrita no CNPJ/MF nº 15389447/0001-71, com sede à Av. Ildefonso Carneiro, nº 2.305, Conjunto Arco Íris, Caçu/GO, o LOTE 04, da QUADRA 03, com área de 490,52m² (quatrocentos e noventa metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

VI – À Orestes Fernandes da Silva, brasileiro, marceneiro, CI-RG nº 2926475 2ª Via DGPC/GO, CPF/MF nº 618.279.751-72, residente e domiciliado à Rua Evaristo Ribeiro de Souza, nº 271, Jardim Água Fria, Caçu/GO, o LOTE 02, da QUADRA 04, com área de 495,90m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de marcenaria;

VII – À Construpoços Marçal Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19416335/0001-13, com sede à Av. Ildefonso Carneiro, nº 90, Centro, Caçu/GO, os LOTES 07 E 10, da

XVII – À Marciel Carlos de Souza, brasileiro, empresário, CI-RG nº 2675569 2ª Via SSP-GO, CPF/MF nº 577.195.941-34, residente e domiciliado à Rua Ludgero Pereira de Castro, nº 894, Centro, Caçu/GO, o LOTE 03, da QUADRA 02, com área de 503,35m² (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados) para instalação de empresa do ramo de fabricação de toldos, limpezas de persianas e acessórios e depósito de ferragens;

XVIII – À Real Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 00912170/0001-42, com sede à Rua José Reinaldo Vieira, nº 893, Centro, Caçu/GO, o LOTE 07, da QUADRA 04, com área de 487,50m² (Quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

XIX – À Luiz Severino Garcia, brasileiro, pedreiro, CI-RG nº 1979037 SSP-GO, CPF/MF nº 326.968.251-49, residente e domiciliado à Rua Vicente Soares, nº 947, Centro, Caçu/GO, o LOTE 10, da QUADRA 01, com área de 565,84m² (Quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), para instalação de empresa de pré-fabricados de cimentos;

XX – À BN Consultoria Agropecuária Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14140080/0001-95, com sede à Rua Cel. Manoel Inácio, nº 634, Sala 01, Centro, Caçu/GO, o LOTE 12, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (Quinhentos metros quadrados), para instalação de sua sede;

XXI – À Rafael de Melo Lima, brasileiro, empresário, CI-RG nº 5281724 SPTC-GO, CPF/MF nº 010.185.051-48, residente e domiciliado à Av. Alfredo Carneiro Guimarães, nº 183 – Casa 02, Bairro Morada dos Sonhos, Caçu/GO, o LOTE 07, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) para instalação de empresa de revenda, instalação e manutenção em ar condicionado;

XXII – À Deoclides Aguiar Filho, brasileiro, mecânico, CI-RG nº 3658449 DGPC-GO, CPF/MF nº 170.753.351-20, residente e domiciliado à Av. Ildefonso Carneiro, nº 131, Centro, Caçu/GO, o LOTE 06, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) para instalação de empresa de oficina mecânica e atividades correlatas;

XXIII – À Edinaldo Martins Vieira, brasileiro, empresário, CI-RG nº 29.154.193-8 SSP/SP, CPF/MF nº 255.784348-27, residente e domiciliado à Rua Padre Brom, nº 809, Centro, Caçu/GO, o LOTE 05, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) para instalação de empresa de calhas, rufos e atividades correlatas;

XXIV – À Marciel José da Silva, brasileiro, empresário, CI-RG nº 3654675 DGPC-GO, CPF/MF nº 575.312.771-15, residente e domiciliado à Rua João Batista Gama, nº 240, Centro, Caçu/GO, o LOTE 04, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) para instalação de empresa de lavar veículos, caminhões, máquinas e outros;

XXV – À Wendemberg Morais Rosa, brasileiro, autônomo, CI-RG nº 5620905 SSP-GO, CPF/MF nº 031.511.391-08, residente e domiciliado à Rua Ludgero Pereira de Castro, nº 689, Vila Castro, Caçu/GO, o LOTE 02, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) para instalação de empresa de lavar veículos;

XXVI – À Jucimar Rita da Silva, brasileiro, pedreiro, CI-RG nº 3309312-4061985 SSP-GO, CPF/MF nº 878.049.801-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco, nº 510, Bairro Bela Vista, Caçu/GO, o LOTE 03, da QUADRA 05, com área de 500,00m²

(quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa de fabricação de pré-moldados e lajes para construção civil;

XXVII – À Lincoln Pereira Martins, empresário individual, inscrito no CNPJ/MF nº 15165450/0001-01, com sede à Rua Francisco Cândido de Castro, nº 515, Vila Martins, Caçu/GO, o LOTE 13, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), para instalação de sua sede;

XXVIII – À Lucimar Guimarães Franco, brasileira, empresária, CI-RG nº 3368877-5261201 SSP-GO, CPF/MF nº 625.994.101-34, residente e domiciliada à Primeira Avenida, nº 909, Bairro São Paulo, Caçu/GO, o LOTE 14, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), para instalação de depósitos de cadeiras para locação e vendas;

XXIX – À Gilmar do Nascimento, brasileiro, serralheiro, CI-RG nº 3654649 2ª Via SSP-GO, CPF/MF nº 778.627.591-68, residente e domiciliado à Rua 06, nº 1990, Bairro Boa Vista, Caçu/GO, o LOTE 15, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa do ramo de serralheria;

XXX – À Luiz Gonzaga, brasileiro, empresário, CI-RG nº 660826 2ª Via DGPC-GO, CPF/MF nº 130.007.301-25, residente e domiciliado à Rua Paulo e Silva, nº 285, Centro, Caçu/GO, o LOTE 16, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa do ramo de marcenaria e reciclagem de madeiras;

XXXI – À Itamar Brasileiro de Castro, brasileiro, empresário, CI-RG nº 481.591 SSP-GO, CPF/MF nº 101.347.511-91, residente e domiciliado à Av. Izidoro Goulart, nº 525, Centro, Caçu/GO, o LOTE 05, da QUADRA 04, com área de 758,06m² (setecentos e cinquenta e oito metros e seis decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de torneadora e outras atividades correlatas;

XXXII – À Lucelene Nunes Alves Freres, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF nº 17635349/0001-00, com sede à Rua Olinto Vicente da Silva, 736, Setor São Paulo, Caçu/GO, o LOTE 17, da QUADRA 05, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), para instalação de sua sede.

XXXIII – À Silvestre e Prado Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19665829/0001-31, com sede à Rua Manoel Franco, nº 465, Centro, Caçu/GO, os LOTES 06 e 11, da QUADRA 02, com área de 503,35m² (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), cada, para instalação de sua sede.

§ 1º - As doações serão formalizadas por instrumento particular de doação a ser firmado entre o Município de Caçu e as donatárias, e a outorga da escritura pública de doação ocorrerá após o registro em cartório do loteamento ou condomínio da área.

§ 2º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, ficando todas as despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da donatária.

§ 3º - É parte integrante desta Lei, cópia dos documentos das donatárias, pessoas físicas e ou jurídicas.

Art. 2º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

a) apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção, na forma aceita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;
b) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
c) responsabilizar e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;
d) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;
e) iniciar a construção no prazo de 180 dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei;
f) não vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (06) seis anos, contados da entrada em vigor desta Lei.
II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, se a donatária deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal